IV — operações efetuadas no mês de janeiro de 1983 — dia 20 de maio de 1983; V — operações realizadas no mês de fevereiro de 1983 — dia 20 de junho de 1983; VI — operações realizadas no mês de março de 1983 — dia 20 de julho de 1983;

VIII — operações realizadas no mês de maio de 1983 — dia 20 de setembro de

VII — operações realizadas no mês de abril de 1983 — dia 19 de agosto de 1983;

IX — operações realizadas no mês de junho de 1983 — dia 20 de outubro de 1983; X — operações realizadas no mês de julho de 1983 — dia 18 de novembro de 1983;

XI - operações realizadas no mês de agosto de 1983 - dia 20 de dezembro de

1983;

XII — operações realizadas no mês de setembro de 1983 — dia 20 de janeiro de 1984;

XIII — operações realizadas no mês de outubro de 1983 — dia 20 de fevereiro de 1984:

XIV — operações realizadas no mês de novembro de 1983 — dia 20 de março de 1984;

XV — operações realizadas no mês de dezembro de 1983 — dia 19 de abril de 1984;

XVI — operações realizadas no mês de janeiro de 1984 — dia 10 de maio de 1984;

XVII — operações realizadas no mês de fevereiro de 1984 — dia 30 de maio de

XVIII — operações realizadas no mês de março de 1984 — dia 20 de junho de 1984;

XIX — operações realizadas no mês de abril de 1984 — dia 10 de julho de 1984;

XX — operações realizadas no mês de maio de 1984 — dia 25 de julho de 1984." Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de janeiro de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 31 de janeiro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora de Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.422, DE 31 DE JANEIRO DE 1983

Altera dispositivo do Decreto n.º 16.681, de 24 de fevereiro de 1981

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967 e considerando o disposto no Decreto n.º 2.957, de 4 de dezembro de 1973,

1983;

1984;

Artigo 1.º — O artigo 5.º do Decreto n.º 16.681, de 24 de fevereiro de 1981, que cria unidades escolares, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 5.º — O Secretário da Educação fixará, através de ato específico, o valor do "pro-labore" para os funcionários ou servidores que vierem a ser designados para o exercício das funções de serviço público de que trata o artigo anterior, após a verificação pelo Grupo Executivo do Desenvolvimento Administrativo - GDA, da efetiva implantação e funcionamento das unidades escolares criadas"

Artigo $2.^{\circ}$ — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 1981.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de janeiro de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Calim Eid, Secretário de Estado - Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 31 de janeiro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.423, DE 31 DE JANEIRO DE 1983

Dispõe sobre retificação dos Anexos de Enquadramento de Cargos e Funções-Atividades do Decreto n.º 17.070, de 22 de maio de 1981

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 19, da Lei Complementar n.º 247, de 6 de abril de 1982.

Decreta:

Artigo 1.º — O enquadramento dos cargos e funções-atividades de Supervisor de Seção Hospitalar e-Supervisor de Setor Hospitalar dado pelos Anexos de Enquadramento de Cargos e Funções-Atividades - Escala de Vencimentos 7, do Decreto n.º 17.070, de 22 de maio de 1981, fica retificado na conformidade dos Anexos I e II, que fazem parte integrante deste decreto.

Artigo 2.º — Ficam incluidos, no Anexo de Enquadramento de Funções-Atividades - Escalas de Vencimentos 1 e 2, do Decreto n.º 17.070, de 22 de maio de 1981, as funções-atividades constantes dos Anexos III e IV, que fazem parte deste decreto.

Artigo 3.º — Fica excluída a função-atividade de Encarregado de Setor (Controle de Visitas) - SQF-I, referência inicial "3" final "22", Amplitude III e Velocidade Evolutiva 3, do Anexo de Enquadramento de Funções-Atividades-Escala de Vencimentos 2, do Decreto n.º 17.070, de 22 de maio de 1981.

Artigo 4.º 🌤 Os títulos dos funcionários e servidores abrangidos por este decreto serão apostilados pelas autoridades competentes.

- As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à con-Artigo 5.° ta das dotações consignadas nos orçamentos-Programas vigentes das respectivas Autarquias do Estado.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de janeiro de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Denir Zamariolli, Secretário da Saúde

Alberto Brandão Muylaert, Secretário da Administração

Publicado na Casa Civil, aos 31 de janeiro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

ANEXCI ANEXO DE ENQUADRAMENTO DE CARGOS

	_				ESC	ALA DE VENCIMENTOS 7					
SITUAÇÃO	ATUAL	SITUAÇÃO NOVA									
DENOMINAÇÃO	TABELA	REFER	FI- NAL	λ	v	DENOMINAÇÃO	TABULA	PIPTR INT-	F1-	Α	v
Supervisor de Seção Hospitalar Supervisor de Setor Hospitalar	SQC-I	43	64		1		50C-I 50C-I	9	30 28		72-5 √2-5

ANEXO II

AENXO DE ENQUADRAMENTO DE FUNÇÕES - ATIVIDADES ESCALA DE VENCIMENTOS

SITUAÇÃO	SITUAÇÃO NOVA										
DENOMINAÇÃO		REFER <u>Ê</u> NCIA						REFERÊNCIA			Γ
	TABELA	INI- FI- CIAL NAL	A	v	denominação		CIAL INI-		A	v	
uperviser de Seção Hospitalar	SQF-I	43	64	ΙV	VE-5	Supervisor de Seção Hospitalar	SQF-I	9	30	ıν	VE.
upervisor de Setor Hospitalar	SQF-I	41	62	IV	VE-5	Supervisor de Setor Hospitalar	SQF-I	7	28	ΙV	VE

ANEXO III ANEXO DE ENQUADRAMENTO DE FUNÇÕES - ATIVIDADES

SITUAÇÃO	SITUAÇÃO NOVA										
denominação	TABELA	REFE	FI- NAL	А	v	denominação	TABELA	REFEI INI- CIAL		A	v
Ajudante de Ferreiro Ferramenteiro Operador de Māquinas Rodo-	SQF-II	11	26 31		VE-1 VE-2	Ajudante de Perreiro Perramenteiro	SQF-II	1	20	1	VE-
viārias (Nīvel III)	SQF-II	20	37	11	VE-2	Operador de Māquinas Rodo- viārias (Nīvel III)	SQF-II	11	28	11	VE-

ANEXO DE ENQUADRAMENTO DE FUNÇÕES - ATIVIDADES ESCALA DE VENCIMENTOS 2

SITUAÇĀ	SITUAÇÃO NOVA										
denominação	TABELA	REFER	ENCIA FI- NAL	A	v	DENOMINAÇÃO	TABELA	INI- CIAL	FI-		v
Auxiliar de Desapropriação Técnico de Equipamento Ro-	SQF-II	24	43	111	VE-3	Auxiliar de Desapropriação Técnico de Equipamento Ro-	SQF-11	3	22	111	VE-3
doviário	SQF-II	22	41	111	VE-3	doviário	SQF-II	2	21	111	VE-3

DECRETO N.º 20.424, DE 31 DE JANEIRO DE 1983

Dispõe sobre retificação de enquadramento do cargo que especifica

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica retificado para Escriturário (Nível II) - referência "14", PE-III, o enquadramento dado ao cargo de Artifice, referência "41", ocupado por Arlindo Pirolla, como Auxiliar Técnico de Equipamento Rodoviário, referência "13", PE-III, pelo decreto de 14 de maio de 1971, que aplicou o Decreto-lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970, aos cargos da Parte Especial, do Quadro do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 2.º — Dos pagamentos decorrentes da aplicação deste decreto serão deduzidas as importâncias já percebidas a partir de 22 de setembro de 1970, pelo funcionário por ele abrangido, relativamente a seu cargo anterior.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pela autoridade competente.

Artigo 4.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento programa do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de janeiro de 1983

JOSÉ MARIA MARIN

Fábio de Barros Gomes, Respondendo pelo Expediente da Secretária dos Transportes

Alberto Brandão Muylaert, Secretário da Administração

Publicado na Casa Civil, aos 31 de janeiro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.425, DE 3 DE JANEIRO DE 1983

Dispõe sobre retificação de enquadramento

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado, para Encarregado de Turma, referência "12", passando a integrar a Faixa II, do Anexo II, do Decreto de 14 de maio de 1971, que aplicou o Decreto-lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970, a cargos da Parte Especial do Quadro do Departamento de Estradas de Rodagem, o enquadramento dado ao cargo de Ajudante de Artifice de Obras, referência "26", ocupado por João de Oliveira, Matricula n.º 36.655, como Ajudante de Pedreiro, referência "4".

Artigo 2.º — Dos pagamentos decorrentes da aplicação deste decreto serão deduzidas as importâncias já percebidas, a partir de 22 de setembro de 1970, pelo funcionário por ele abrangido, relativamente a seu cargo anterior.

Artigo 3.º — O título do funcionário, de que trata este decreto, será apostilado pela autoridade competente.

Artigo 4.º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento programa vigente, do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de janeiro de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Fábio de Barros Gomes, respondendo pelo Expediente da Secretaria

Alberto Brandão Muylaerte, Secretário da Administração

Publicado na Casa Civil, aos 31 de janeiro de 1983

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.